

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 441/2018.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de MATARACA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
1002 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. UNIDADES ESCOLARES

Fonte 053 – Transf. de Convênios Educação - Estadual

4490.51.99 – Obras e Instalações..... 77.168,71

SUB TOTAL 77.168,71

02.100 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

1014

CONST./RECUP/REF.PRAÇAS,PARQUES,JARDINS,CALÇADAS E CALÇADÕES

Fonte 052 – Transf. de Convênios – Outros - Federal

4490.51.99 – Obras e Instalações 97.500,00

SUB TOTAL..... 97.500,00

1032 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO

Fonte 000 – Recursos Ordinários

4490.51.99 – Obras e Instalações..... 500,00

449052.99 – Equipamentos e Material Permanente..... 20.000,00

Fonte 052 – Transf. de Convênios – Outros - Federal

4490.51.99 – Obras e Instalações..... 292.500,00

SUB TOTAL..... 313.000,00

1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. CENTRO CULTURAL

Fonte 000 – Recursos Ordinários

4490.51.99 – Obras e Instalações..... 90.000,00

449052.99 – Equipamentos e Material Permanente..... 10.000,00

SUB TOTAL..... 100.000,00

TOTAL 587.668,71

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, realizada por meio de decreto no orçamento vigente;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB

MATARACA, 24 de JANEIRO de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 25/01/2018. Edição 2021
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>